



## ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

#### SUPERVISÃO DE ALOCAÇÃO DE PESSOAS

Ata 6811587 - CPS/SEDUC

31 de março de 2025.

### ATA

**EDITAL Nº 030/2024** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – NOS CENTROS DE ENSINO EM TEMPO PARCIAL.

Aos 27 dias do mês de março de 2025 às 15h, na sede da Secretaria Estadual de Educação, na Supervisão de Alocação de Pessoas, localizada na Rua Pinheiros, n.º 15, Qd. 16, bairro Jardim São Francisco, São Luís, Maranhão reuniram-se os membros da Comissão do Processo Seletivo, designados pela Portaria nº 738 de 17 de outubro de 2024, os quais em comum acordo, deliberaram sobre a necessidade de reanálise e retificação do Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva para Contratação Temporária de Professores para Atuarem na Educação Básica - Base Nacional Comum Curricular da Secretaria de Estado da Educação – nos Centros de Ensino em Tempo Parcial**, regido pelo Edital nº 030/2024-SEDUC publicado no DOE nº 205 de 29 de outubro de 2024, em razão do recebimento de reclamações dos candidatos realizadas pelos canais de atendimento: e-mail [seletivosseducma@edu.ma.gov.br](mailto:seletivosseducma@edu.ma.gov.br) e Ouvidoria/SEDUC, disponibilizados para suporte aos candidatos.

A Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios Atos, devendo anular os ilegais e, na mesma medida, revogar os inconvenientes ou inoportunos. Verificando a existência de um equívoco ou erro (ilegalidade ou inconveniência) na atividade administrativa, surge o dever de o órgão de controle propor a solução a ser adotada. Portanto, a adoção de providências para corrigir os defeitos não é facultativa. Desse modo, a Comissão delibera pela Retificação da Homologação do Resultado Final do Certame pelo Princípio da Autotutela da Administração Pública, considerando o que se segue:

1. Os sistemas de informação na gestão das organizações estão cada vez mais presentes, tornando-se, muitas vezes, indispensáveis. No entanto, falhas podem ocorrer. Componentes físicos envelhecem e sofrem com interferências externas, seja ambientais ou humanas. O software, e também os projetos de software e hardware, são vítimas de sua alta complexidade e da fragilidade humana em trabalhar com grande volume de detalhes ou com deficiências de especificação. No tocante ao Edital nº 30/2024, houve um expressivo número de candidatos inscritos, o que deve ter ocasionado uma falha na geração do Resultado Final, deixando de

constar no Resultado Final as disciplinas, **LÍNGUA PORTUGUESA, BIOLOGIA, SOCIOLOGIA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA e QUÍMICA**, nos municípios de **PAÇO DO LUMIAR, PARNARAMA e PASSAGEM FRANCA**. Dessa forma, serão incluídos os municípios e as disciplinas acima mencionadas na presente retificação.

2. O candidato **WESLEY JONATHAN SANTOS VILAR, Inscrição nº 245613**, concorreu para o cargo de professor contratado na disciplina Matemática, município de São Luís, URE de São Luís, onde reclamou por e-mail pessoal, o citado candidato relatou que seu nome não consta nos Resultados Preliminar e Final, e por consequência a sua classificação no Certame não foi homologada. Assevera ainda, que sua desclassificação foi motivada pela ausência do documento de identidade, no entanto, solicita que seja considerada sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), como documento de identificação válido no presente Certame. Após uma análise minuciosa dos documentos anexados na fase de inscrição constatou-se que o candidato cumpriu com o quesito de identificação, visto que o mesmo anexou sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, documento válido para sua identificação, conforme letra “f” do item 2.2.1 do Edital nº 030/2024. Assim sendo, o candidato passa de Desclassificado para CLASSIFICADO com 90 pontos, para disciplina de Matemática no município de São Luís.

3. O candidato **PAULO RICARDO SANTOS LOPES, Inscrição nº 223364**, concorreu para o cargo de professor contratado na disciplina Língua Portuguesa município de Anajatuba, URE Itapecuru-Mirim, onde reclamou por e-mail pessoal, o candidato questiona acerca da pontuação a ele atribuída, asseverando que a mesma não condiz com os documentos apresentados no ato da inscrição. A Comissão solicitou uma revisão da análise documental, e ficou constatado que apenas no Quesito 3.2 – Experiência Profissional em Docência houve um erro, o candidato faz jus a 5 pontos. Assim sendo, o candidato passa de Classificado com 50 Pontos para Classificado com 55 pontos.

4. A candidata **ANTONIA JOZETE SILVA BENTO, Inscrição nº 225649**, concorreu para o cargo de professor contratado na disciplina História, município Itaipava do Grajaú, URE Barra do Corda, onde reclamou sob Ouvidoria/SEDUC: SEI nº 2025.110220.04426 – NUP nº 65365.000269/2025-69, a candidata relatou que inscreveu-se para a disciplina História, no município de Itaipava do Grajaú e após inscrição sua pontuação ficou bastante baixa. Ressalta ainda, que após a interposição de recurso, no qual logrou êxito no deferimento, sua pontuação subiu para 90 pontos, no entanto, a referida pontuação não foi considerada no Resultado Final. A reclamante solicita revisão da situação, uma vez que seu recurso foi concluído favoravelmente. A Comissão solicitou a equipe técnica de análise que efetivasse uma averiguação no recurso da candidata e ficou constatado que o Recurso foi DEFERIDO e sua pontuação deveria passar de 50 pontos para classificada com 90 pontos, logrando a 1ª classificação após o critério de desempate pela idade. Em vista à constatação acima mencionada, esta Comissão acolhe a reclamação da reclamante, classificando-a com 90 pontos no 1º lugar na disciplina de História para o município de Itaipava do Grajaú.

5. A candidata **JOSINÊS MEDEIROS ROSA, Inscrição nº 226364**, concorreu para o cargo de professor contratado na disciplina Arte, município São Mateus do Maranhão, URE Codó, onde reclamou por e-mail pessoal, a candidata relata que sua pontuação após o Resultado Preliminar ficou bastante baixa, especialmente no tocante à Formação Continuada em Qualquer Tema da Educação Básica e Formação Continuada Específica da Educação Inclusiva. Ressalta ainda, que após a interposição de recurso sua pontuação continuou a mesma. A reclamante solicita revisão da sua pontuação, uma vez que anexou, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios exigidos no Edital. A Comissão solicitou a equipe técnica de análise que efetivasse uma reanálise na documentação da reclamante, e ficou constatado que é procedente sua solicitação, uma vez que, no quesito Formação Continuada em Qualquer Tema da Educação Básica ela faz jus à 20 pontos, bem como, no quesito Formação Continuada Específica da Educação Inclusiva faz jus à 20 pontos. Em vista à constatação acima mencionada, esta Comissão acolhe a solicitação da

reclamante, e a mesma passa de classificada com 40 pontos para classificada com 90 pontos para a disciplina de Arte no município de São Mateus do Maranhão.

6. A candidata **SARA MIRELLY AZEVEDO SILVA ARAGÃO, Inscrição nº 234845**, concorreu para o cargo de professor contratado na disciplina Língua Portuguesa, município de Santo Antônio dos Lopes, URE de Presidente Dutra, onde reclamou por e-mail pessoal, a citada candidata relatou que seu nome não consta nos Resultados Preliminar e Final, e por consequência a sua classificação no Certame não foi homologada. Assevera ainda, que sua desclassificação foi motivada pela ausência do documento de identidade, no entanto, solicita que seja considerada sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), como documento de identificação válido no presente Certame. Após uma análise minuciosa dos documentos anexados na fase de inscrição constatou-se que a candidata cumpriu com o quesito de identificação, visto que a mesma anexou sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, documento válido para sua identificação, conforme letra “f” do item 2.2.1 do Edital nº 030/2024. Assim sendo, a candidata passa de Desclassificada para CLASSIFICADA com 30 pontos, para disciplina de Língua Portuguesa no município de Santo Antônio dos Lopes.

7. O candidato **VALTER DO NASCIMENTO, Inscrição nº 250446**, concorreu para o cargo de professor contratado na disciplina Filosofia, município Tuntum, URE Presidente Dutra, onde reclamou por e-mail pessoal, o candidato relata que sua pontuação após o Resultado Preliminar ficou bastante baixa, especialmente no tocante à Formação Continuada em Qualquer Tema da Educação Básica. Ressalta ainda, que após a interposição de recurso sua pontuação continuou a mesma. O reclamante solicita revisão da sua pontuação, uma vez que anexou, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios exigidos no Edital. A Comissão solicitou a equipe técnica de análise que efetuasse uma reanálise na documentação da reclamante, onde ficou constatado que é procedente sua solicitação, uma vez que, no quesito Formação Continuada em Qualquer Tema da Educação Básica ele faz jus à 14 pontos. Em vista à constatação acima mencionada, esta Comissão acolhe a solicitação do reclamante, e o mesmo passa de classificado com 42 pontos para classificado com 54 pontos para a disciplina de Filosofia no município de Tuntum.

Assim, deliberamos pela Retificação da Homologação do Resultado Final do Processo seletivo, referente ao Edital nº 030/2024-SEDUC e a retificação será publicada no site desta SEDUC e Diário Oficial do Estado do Maranhão.

Sem mais nada a tratar, e depois de lida e achada em conformidade, a presente Ata vai por mim assinada, que secretariei, Orlanda de Barros Pessoa Helal e pelos demais membros da Comissão.

Assinatura da Comissão,

---

**Rosiléia da Silva Saraiva Magalhães**  
Presidente da Comissão – Portaria nº 738/SEDUC  
ID n.º 00274370-04

---

**Orlanda de Barros Pessoa Helal**  
Membro da Comissão - ID n.º 00288825-00

]

---

**Karine Priscila Saraiva Moraes**  
Membro da Comissão - ID n.º 00299457-00



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDA DE BARROS PESSOA, SUPERVISORA DE ALOCAÇÃO DE PESSOAS**, em 31/03/2025, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosileia Da Silva Saraiva Magalhaes, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO E ALOCAÇÃO DE PESSOAS**, em 31/03/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karine Priscila Saraiva Moares, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, em 31/03/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6811587** e o código CRC **EF56F0D8**.

---

**Rua dos Pinheiros, n.º 15, Qd. 16 - Bairro Jardim São Francisco. São Luís - MA - CEP 65076-250**  
**- <https://www.educacao.ma.gov.br/>**